

O QUE MUDOU COM A LEI nº 17.473/2021

Através da Lei nº 17.473/2021, o Estado de São Paulo viabilizou mais uma conquista para as pessoas com deficiência, agora está assegurado o direito à *isenção do IPVA para um veículo de propriedade de pessoas, ou respectivo representante legal, com transtorno do espectro do autismo em grau moderado, grave ou gravíssimo, ou com deficiência física, sensorial, intelectual ou mental, moderada, grave ou gravíssima.*

A redação conferida pela Legislação em vigor avança em direitos para a inclusão da população com deficiência, na medida em que, amplia o rol de deficiências já especificadas em legislações anteriores.

A nova legislação oferece soluções que asseguram a isenção de IPVA para um veículo de pessoas com os diversos graus de autismo, e, ao contemplar a deficiência sensorial e deficiência intelectual alcança também casos de surdez e síndrome de Down, dentre outros. Também amplia a isenção de IPVA-PCD para veículos de pessoas com deficiência não condutoras, ou de propriedade do seu representante legal. Além disso, permite que o veículo permaneça no nome do responsável legal e não somente no da pessoa com deficiência.

Outra conquista que merece destaque é a introdução, no âmbito do Estado de São Paulo, do **Laudo de Avaliação Biopsicossocial**, instrumento que se dispõe a avaliar a deficiência de forma interdisciplinar para atender ao conceito de pessoa com deficiência, em atenção a Lei Brasileira de Inclusão.

Muitas conquistas e também muito trabalho a fazer. Além da alteração legislativa, o Governo do Estado através da Secretaria da Fazenda e Planejamento, da Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, da Secretaria da Justiça e Cidadania e do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo – IMESC, está desenvolvendo sistemas integrados e credenciando clínicas e instituições, para viabilizar o acesso ao direito de isenção do IPVA-PCD, garantido por lei.

Com o desenvolvimento dos sistemas integrados os beneficiários poderão realizar virtualmente a solicitação de isenção do IPVA-PCD e a juntada dos documentos para comprovação da deficiência. Poderão ainda, agendar a avaliação para emissão do laudo pericial, que será realizada de forma gratuita e presencialmente em locais credenciados nas diversas regiões do Estado.

Para fazer frente aos trabalhos de concessão de isenção do IPVA, o Governo do Estado, através do Decreto nº 66.470/2022, instituiu duas importantes frentes: um Grupo de Trabalho responsável por propor a regulamentação do Laudo de Avaliação Biopsicossocial, e uma Comissão Intersecretarial, a qual, entre outras atribuições, está incumbida de propor regulamentação para comprovação do grau de deficiência ou de transtorno do espectro do autismo.